CONTRATO N.º 02.05.2020

Contratação do prestador de serviços para o fornecimento de refeições preparadas e lanches, para alimentação dos profissionais da Secretaria de Saúde que prestam serviços no combate a pandemia do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, que entre si celebram o Município de Caxingó e o(a) prestador(a) de serviços **LUIZ CARLOS BATISTA DA CUNHA JUNIOR.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, com sede administrativa na Avenida Felinto Tomaz, 240, Centro, Cep.: 64.233-00, portadora do CNPJ/MF n.º 01.612.617/0003-20, em Caxingó(PI), neste ato representada pelo Senhor Prefeito **WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA,** brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG. nº 903.103 e CPF n° 350.196.973-20, residente e domiciliado na Rua Felipe Alves, 11, Centro, na cidade de Caxingó(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) prestador(a) de serviços **LUIZ CARLOS BATISTA DA CUNHA JUNIOR**, portador do RG. nº 2.305.874, SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 010.902.633-09, residente e domiciliado na Rua Vereador Zeca Neris nº 46, Centro, na cidade de Caxingó-PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é o fornecimento de refeições preparadas e lanches, para alimentação dos profissionais da Secretaria de Saúde que prestam serviços no combate a pandemia do COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, com fundamento do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do(s) **Projeto Atividade: 2183, Elemento de Despesa: 339036, Fonte: 010 e 301.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE** a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, com base na medição apresentada pela fiscalização da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas dos serviços prestados, nem implicará em aceitação do serviço em desacordo com o previsto nas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** os produtos/serviços objeto deste Contrato conforme ordem de fornecimento, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **Parágrafo Primeiro:** Executar os serviços, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo: Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pelo **CONTRATADO**, devidamente instruído com a documentação da subcontratada e das razões que determinarão a subcontratação. Inexistirá entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada qualquer vínculo contratual, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelo cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, admitida sua prorrogação enquanto durar a pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(b)** quando houver atraso na prestação dos serviços sem justificativas fundamentas e aceitas pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subseqüentes e ainda no **Código Civil Brasileiro.**

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por TERMOS ADITIVOS e ANEXOS, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020,** conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4º, da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Caxingó - PI, 07 de maio de 2020.

PELO CONTRATANTE:

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL

LUIZ CARLOS BATISTA DA CUNHA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____